

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

PROCESSO Nº: 013/2017.

FINALIDADE: LOCAÇÃO DE 01 (UM) MICRO-ÔNIBUS, LOTAÇÃO MÍNIMA DE 21 LUGARES, E 01 (UM) ÔNIBUS, LOTAÇÃO MÍNIMA DE 35 LUGARES, PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DA REDE PÚBLICA, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2017, DE ACORDO ANEXO III - TERMO DE REFERENCIA, INTEGRANTE DESTA EDITAL.

DATA DA ABERTURA: 16/08/2017.

HORÁRIO: 10:20 horas

LOCAL: Rua 21 Qd 04, Centro - Edealina - GO, Fone (64)3480-1133.

O **MUNICÍPIO DE EDEALINA** via da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 002/2015, torna público aos interessados que, às **10:20 horas do dia 16 do mês de agosto de 2017**, em sua sede, situada na Rua 21 Qd 04, Centro - Edealina - GO, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM para obtenção de propostas de interessados em locar para o Município, veículos tipo micro-ônibus e ônibus, mediante pagamento à conta de recursos de Convênio e Tesouro Municipal, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal nº 008/2011 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017
LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESAS -ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP
(Fundamento: art. 48, I, LC nº 123/2006 e IN nº 008/2016 do TCM/Go)

I – DO OBJETO

1.1 – A presente licitação na modalidade de pregão presencial, do tipo menor preço por item, tem por objeto a **locação de 01 (um) micro-ônibus, lotação mínima de 21 lugares, e 01 (um) ônibus, lotação mínima de 35 lugares, para transporte de alunos universitários e da rede pública, durante o período letivo de 2017**, equipados com todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, conforme descrição contida no Anexo III (Termo de Referência), o qual fica fazendo parte integrante do presente edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente serão admitidos a participar da Licitação as pessoas jurídicas, que apresentem a documentação exigida pela Lei nº 8.666/93 para a Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, nos termos deste Edital.

2.1.1. Nos termos do art. 48, I, LC nº 123/2006 e IN nº 008/2016 do TCM/Go, esta LICITAÇÃO é destinada a participação EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS -ME e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, com endereço localizado no Município de Edealina.

2.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, de seus Anexos e leis aplicáveis.

2.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio. Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio deverá apresentá-la com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresa que:

2.6.1. Esteja concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou em recuperação nos termos da Lei 11.101/05;

2.6.2. Tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública, e, caso participe do procedimento licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Esteja suspensa de licitar junto a União, Estados e Municípios ou declarada inidônea para participar de licitações no Município de Fazenda Nova, por Ato da Comissão Permanente de Licitações desta cidade;

2.7. Pessoas jurídicas que possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal é vedada a participação;

2.8. Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou é vedada a participação.

2.9. Pessoas jurídicas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas é vedada a participação.

2.10. Empresas estrangeiras que não funcionem no País é vedada a participação;

2.11. Pessoas jurídicas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura é vedada a participação.

2.11. Esteja reunida em consórcio ou coligação é vedada a participação;

2.12. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante é vedada a participação.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, da seguinte forma:

3.1.1. A documentação para CREDENCIAMENTO dos interessados será:

1) Contrato Social ou equivalente;

2) Carteira de Identidade ou outro documento oficial do proprietário;

3) Caso o credenciado não seja o proprietário, deverá apresentar procuração com firma reconhecida, com poderes especiais para negociação na referida sessão de pregão e Carteira de Identidade ou outro documento oficial.

a.4) Às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte serão aplicadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, conforme item 6.3 deste Edital.

a.4.1) Para fins de atendimento ao disposto na LC nº 123/2006 e IN nº 008/2016 do TCM/Go, os licitantes interessados deverão apresentar declaração assinada pelo administrador ou pelo contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa está enquadrada no regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme **modelo 01 do Anexo IV**.

a.5) Conter **Declaração** que possui todos os requisitos exigidos no Edital, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme **Anexo II**.

3.1.2. O instrumento público ou particular de procuração constante da letra “a.3” deverá constar os poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo estar, tal procuração, com firma reconhecida em cartório, conforme preceitua a Lei 10.406/2006, exigindo-se também documento de identificação, como carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Todas as licitantes, que não possuírem a procuração constante do item “a.3”, deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento – Anexos I, com firma reconhecida em cartório**.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. deste terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A saída do representante da Licitante do ambiente do Pregão antes do término da sessão, injustificadamente, será considerada renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. O tempo de tolerância para o atraso será de cinco (5) minutos, contados a partir do horário marcado para abertura do pregão.

3.5. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

IV - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. As Proponentes deverão entregar no mínimo 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE S/Nº (OPCIONAL):

“CREDENCIAMENTO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA/GO

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017

(NOME E CPF E/OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

ENVELOPE 1:

“PROPOSTA DE PREÇOS”

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA/GO

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017

(NOME E CPF E/OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

ENVELOPE 2:

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA/GO

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2017

(NOME E CPF E/OU RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E CNPJ)

4.2. A presente licitação constitui-se de 02 (duas) fases: a primeira é de classificação e julgamento da proposta de preço e a segunda é de habilitação.

4.3. Caso haja necessidade, o Pregoeiro poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta e dos documentos de habilitação;

4.4. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes devidamente credenciados.

4.5. A ausência de numeração dos envelopes e da identificação do licitante impossibilitará a sua abertura, desqualificando a interessada para o certame.

V - DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

5.1. No Envelope “Proposta de Preços” constará de carta-proposta que:

5.1.1. Seja redigida **em 2 (duas) vias**, em papel timbrado ou editoradas por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente.

5.1.2. Indicar o nome ou a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, Cep, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (**e-mail**), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato.

5.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não apresente prazo de validade será este considerado.

5.1.4. Conter descrição precisa dos elementos indispensáveis a sua caracterização, devendo atender as especificações do **Anexo III – Termo de Referência**.

5.1.5. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do veículo, se for o caso.

5.1.6. Conter Declaração de que a locação do veículo obedece à estipulação do presente edital;

5.1.7. Conter Termo de Responsabilidade, garantindo a execução do contrato nos termos e condições estabelecidos no Edital.

5.1.8. Conter Declaração de Inexistência de fato de qualquer natureza, impeditivo à participação no presente procedimento licitatório, conforme **modelo 03 do Anexo IV**.

5.1.9. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

b) Erro de multiplicação do preço unitário para o preço total: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade total;

c) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

5.2. O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.3. Os preços propostos deverão ser apresentados com a inclusão de todos os tributos, inclusive encargos previdenciários, patronais e seguros pessoais.

5.4. O prazo de locação descrito no objeto deste Edital, são os previstos no instrumento contratual a ser firmado com o licitante vencedor, sendo que o pagamento será efetuado no ato da entrega, mediante a apresentado da respectiva Nota Fiscal/RPA/Fatura.

5.5. Certificado de registro e licenciamento de veículo de propriedade do concorrente, regular e em dia com seus tributos junto aos órgãos competentes, com ano e modelo de fabricação não superior a 08 (oito) anos da data da de assinatura do contrato.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título.

VI - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

A proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, a seguinte documentação:

6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1. A Habilitação Jurídica para os licitantes será comprovada mediante a apresentação de:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a" até "e" do subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade, em plena validade, para com:
 - b.1) A Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela RFB pela PGFN e que abranja inclusive as contribuições sociais-INSS);
 - b.2) A Fazenda Estadual (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado, completa, englobando todos os tributos de competência estadual);
 - b.3) A Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de Edealina) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- c) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa expedida pela Justiça do Trabalho.

6.3 - DO PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Rua 21, Quadra 04 - Centro - Edealina - GO - Tel.: (64) 3480-1133 Telefax: (64) 3480-1114

E-mail: gabineteprefedealina@hotmail.com

CNPJ: 24.852.618/0001-48

6.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.1, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3.3. Renovado o prazo, se a licitante que foi adjudicado, não apresentou a regularidade, esta incorrerá em pena na forma prevista nesse Edital.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – PESSOA JURÍDICA:

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.5.1. Documentos do veículo que fará o transporte, o qual efetivamente, esteja em nome da empresa, sendo permitida a apresentação de documentos relativos a títulos hábeis à comprovação da posse do veículo;

6.5.2. Seguro obrigatório do veículo (DPVAT) (original ou cópia autenticada);

6.5.3. O veículo dever ter tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios previstos na legislação específica, tudo em conformidade com o Termo de Referência (Anexo III).

6.5.4. O Laudo de Vistoria do Veículo liberado pela AGR ou pelo DETRAN, conforme o item que for participar, podendo ser exigido para efeito de assinatura do contrato desde que apresente justificativa plausível.

6.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

6.6.1. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes, conforme modelo 03 do **Anexo IV**.

6.6.2. Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo 02 do **Anexo IV**.

6.6.3. Declaração de Disponibilização de Veículos na forma do modelo 05 do **Anexo IV** deste Edital.

6.7 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

6.7.1. A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet, com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos

documentos.

6.7.2. A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente.

6.7.3. As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, nos termos do artigo 32 da Lei nº 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

6.7.4. É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados, pelo Certificado de Registro Cadastral -CRC, expedido por qualquer órgão da administração pública, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame.

6.7.5. Para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 ao 31 da Lei nº 8666/93.

6.7.6. O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens dos itens 6.1 a 6.7, inclusive para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, devendo o documento ser apresentado por todas as licitantes.

6.7.7. Os documentos extraídos via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o **site** correspondente, tal conferência se dará durante a própria sessão do Pregão.

6.7.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.7.9. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará a Proponente inabilitada.

6.7.10. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação automática do Proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias contados da data da emissão do documento.

VII - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão, iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Título III deste.

7.2. Estando de posse da relação das Licitantes de credenciadas o Pregoeiro divulgará verbalmente os interessados, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

7.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita a sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

7.4. Cumprido o Item 7.3, serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, **excessivos ou manifestamente inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove ser os custos coerentes com os de mercado;

c) apresentar proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes.

7.5. Para fins de classificação das propostas, será considerado o menor preço por item.

7.6. O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.7. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item **7.6**, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

7.8. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme item **7.7**, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

7.9. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.10. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

7.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item **7.11**, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

7.14. Caso não se realize lances verbais, serão verificados as conformidades entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição/contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido menor preço.

7.15. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

7.16. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.17. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

7.18. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

7.19. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a segunda Licitante melhor classificada e posteriormente examinará o seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

7.20. Na ocorrência do disposto no item 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

7.21. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo fixado pelo Pregoeiro.

7.22. A Licitante vencedora, ao final da sessão assinará a ata de realização lavrada pelo pregoeiro, onde substituirá a apresentação da nova proposta contendo preços, unitário e global, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar **imediatamente** a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido **o prazo de três (3) dias úteis para a apresentação das razões do recurso**, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Secretaria. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

8.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido à Autoridade Superior do Órgão promotor do pregão, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de um (1) dia útil, cabendo à Autoridade Superior julgá-lo em igual prazo.

8.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

8.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

8.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento as interessadas, através de comunicação por escrito via fax.

8.7. Somente serão válidos os documentos originais ou fotocópias autenticadas devidamente protocolados no protocolo da Prefeitura ou na Comissão de Licitação, no horário de expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;

8.8. Quando encaminhadas via FAC-SÍMILE, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Edealina-GO;

8.9. As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Edealina, no protocolo da Prefeitura ou na Comissão de Licitação, no horário de expediente, das 08:00 às 10:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.

8.10. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

IX - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer **até dois (2) dias úteis antes** da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. Acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

X - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

10.2. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.

10.3. Os itens não cotados ou que não venham a ter proposta válida, serão considerados desertos para fins de aplicação do artigo 24, inciso V da Lei n.º 8.666/93.

10.4. O resultado do julgamento das propostas será no mural da Prefeitura Municipal de Edealina, Estado de Goiás, para intimação e conhecimento dos interessados.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada pelo Gestor de Contrato, obedecendo ainda a forma apresentada pela Licitante vencedora, observado o cumprimento dos trâmites legais do pagamento pela Contratante.

11.2. O Município efetuará os pagamentos do valor do objeto do presente edital após a prestação de serviços, mensalmente, considerando-se que a emissão das notas e/ou recibos deverão ser todo o dia 30 de cada mês, e o pagamento até dez dias após a emissão da nota fiscal e/ou recibo.

11.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

11.4. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

11.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo INPC/IBGE.

11.8. A Nota Fiscal deverá conter: Prefeitura Municipal de Edealina – GO, descrição do objeto e a referência da parcela a ser faturada e se for o caso, preço unitário e total.

XII - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos provenientes de **Convênio e Tesouro Municipal** consignadas no orçamento para o exercício de 2017.

XIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a Nota de Empenho ou não assinar o contrato no prazo fixado pela Administração ou recusar-se a iniciar a execução contratual, de acordo com o objeto licitado ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo

ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, sem prejuízo das multas previstas no contrato ou instrumento equivalente e das demais cominações legais, conforme artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

13.2. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste procedimento sujeitará a Adjudicatária à multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da contratação.

13.3. Se o total da multa atingir um valor igual ou superior a 1% (um por cento) da contratação, a Adjudicatária poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

XIV - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. Não serão aceitas propostas com vantagens ou ofertas não previstas neste edital.

14.2. O adjudicatário deverá sempre que efetuar troca de veículo apresentar atestado de vistoria fornecido pela AGR ou pelo DETRAN, conforme o item licitado, e cópia de quitação do comprovante de seguro/danos pessoais e materiais dos passageiros.

14.3. As despesas decorrentes da locação, reposição de peças, combustíveis, manutenção do veículo, impostos, etc, correrão por conta do adjudicatário, bem como o pagamento do seguro e alvará de localização o qual deverá ser renovado no seu vencimento.

14.4. Os encargos previdenciários e trabalhistas, decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviços, correrão por conta do contratante.

14.5. Sempre que o adjudicatário substituir o veículo apresentado na presente licitação, deverá solicitar autorização expressa do município, e o veículo substituído deverá preencher todos os requisitos legais para o Transporte, inclusive atestado de vistoria.

14.6. Os dias em que o veículo não ficar a disposição do Município, serão automaticamente descontados do valor do contrato.

14.7. O Pregoeiro fará a abertura dos envelopes propostas de preços e documentação de habilitação, cujos envelopes serão rubricados pelos participantes presentes podendo ser anunciado o resultado da habilitação ou designar dia e hora certos para divulgação.

14.8. Somente poderão ser utilizados para transporte os veículos devidamente habilitados.

14.9. Qualquer alteração no número de alunos transportados deverá ser informada imediatamente na Prefeitura.

14.10. Homologada a licitação, fica a proponente vencedora obrigada a acompanhar a emissão da Nota de Empenho e ainda sua retirada na Unidade de Contabilidade, respeitando a validade da proposta, sob pena de incidir nas penalidades previstas no item XIII, deste instrumento convocatório.

14.11. Quando o convocado não assinar o termo de adjudicação ou se recusar a retirar a Nota de Empenho ou negar a executar o objeto deste Edital o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o documento que vencer seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

14.12. Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.13. Antes da assinatura do termo de Contrato, o veículo do licitante vencedor deverá submeter-se a uma vistoria do veículo, em datas e locais a serem definidos pelo representante da Prefeitura, sem ônus para o Município sendo que, em caso do veículo não apresentar condições adequadas à realização do transporte, será declarado reprovado e deverá proceder a troca do veículo em 24 (vinte e quatro) horas. Quando da assinatura do Contrato, e já na primeira vistoria a ser realizada nos veículos, estes deverão estar adequados às determinações do Código Nacional de Trânsito.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurada a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte, até a data de sua homologação e adjudicação.

15.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria Municipal de Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

15.10. A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei nº 8.666/93.

15.11. A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação

jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a segunda Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.12. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.13. A ata bem como extrato de contrato será publicada no mural da Prefeitura de Edealina.

15.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro.

15.15. Para dirimir as questões relativas à presente licitação é competente o Foro da Comarca de Edeia – Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Edealina – Goiás, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2017.

ALINE GONÇALVES DA SILVA
Pregoeira

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017
ITEM(NS) EM QUE PARTICIPARÁ.....

Assunto: Credenciamento

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar-me, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Pregão Presencial, na forma do Edital de nº ____/2017.

Edealina, de de 2017.

(nome e assinatura da mandante pessoa física)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

_____, brasileiro, _____,
_____, inscrito no CPF(MF) sob o nº _____, portadora da C.I. nº _____,
_____, residente e domiciliado na Rua/Avenida.....nº.....,
Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas
cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial nº ____/2017,
para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira
e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer
exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

EDEALINA, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017

ORIGEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA – GO.

PROCESSO Nº 013/2017.

I - FINALIDADE

1.1. A presente licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo menor preço por item, tem por objeto a locação de 01 (um) micro-ônibus, lotação mínima de 21 lugares, e 01 (um) ônibus, lotação mínima de 35 lugares, para transporte de alunos universitários e da rede pública, durante o período letivo de 2017.

1.2. A locação terá seu julgamento do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, ficando o licitante obrigado a especificar o valor unitário para cada item (rota).

II – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Item	Quant	Especificações das Rotas e dos Veículos
01	01	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, com capacidade mínima para 21 passageiros mais o motorista, com tacógrafo. De Segunda-feira a Sexta-feira e excepcionalmente em alguns sábados. Transporte no Município de Edealina (fazer substituição)
02	01	VEÍCULO TIPO -ÔNIBUS, com capacidade mínima para 35 passageiros mais o motorista, com tacógrafo. De Segunda-feira a Sexta-feira e excepcionalmente em alguns sábados. Transporte em Edealina e de Edealina para Goiânia

III - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

O **CONTRATADO** além das obrigações contidas no instrumento contratual por determinação legal obriga-se a:

3.1. Manter durante toda a prestação do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;

3.2. Respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA;

3.3. Executar os serviços ora contratados, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;

3.4. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

3.5. Manter a frente dos serviços um representante credenciado por escrito, em tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante a CONTRATANTE;

3.6. Acompanhar as aferições dos serviços procedidas pela CONTRATANTE, aprovando-os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;

3.7. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;

3.8. Responder por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual;

3.9. Obter as licenças junto às repartições competentes;

3.10. Preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

3.11. Providenciar a retirada imediata de qualquer preposto seu, cuja permanência no serviço seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE;

3.12. Apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS;

3.13. Manter os veículos locados em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene;

3.14. Cumprir e fazer com que o seu pessoal cumpra os procedimentos contidos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).

IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O Regime de Execução dos serviços contratados será o de Empreitada por Preço Unitário.

4.2. O prazo execução dos serviços descritos no objeto deste Edital, são os previstos no instrumento contratual a ser firmado com o licitante vencedor.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal da Educação, obedecendo ainda a forma apresentada pela Licitante vencedora, observado o cumprimento dos trâmites legais do pagamento pela Contratante.

4.4. O Município efetuará os pagamentos do valor do objeto do presente edital após a prestação de serviços, mensalmente, considerando-se que a emissão das notas e/ou recibos deverão ser todos os dias 30 de cada mês, e o pagamento até dez dias após a emissão da nota fiscal e/ou recibo.

4.5. A ADMINISTRAÇÃO Pública Municipal, poderá a qualquer momento, proceder novas vistorias nos veículos, bem como fiscalizar o condutor do mesmo durante a vigência do contrato.

4.6. O objeto da contratação possui feição estritamente público e, por consequência se rege pelas normas do direito administrativo exclusivamente.

4.7. Os efeitos jurídicos decorrentes do instrumento contratual por seu objeto e fins, não geram relação de emprego entre a Administração Pública Municipal e Contratado, seja pela modalidade do ajuste, seja por sua natureza autônoma, seja finalmente por sua característica administrativa.

4.8. É de responsabilidade do licitante contratado as eventuais ocorrências de danos causados por este ou preposto seu, ficando afastada qualquer obrigação do Poder Público Municipal.

4.9. Os veículos que realizarão o transporte, deverão conter os seguintes requisitos:

a) autorização emitida pelo AGR ou DENTRAN;

b) registro como veículo de passageiros;

c) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

d) lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da

parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

e) cintos de segurança em número igual à lotação;

f) outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

VII - VALOR MÁXIMO DA LOCAÇÃO

7.1. O valor estimado para a locação dos veículos é de:

a) Item/rota 01 R\$ 3.000,00;

b) Item/rota 02 R\$ 9.000,00;

7.2. O preço referencial apurado nesta planilha, foi elaborada nos termos da lei (art. 7º, § 2º, inc. II, Lei nº 8.666), ou seja, expressando a composição de todos os seus custos unitários, que são compatíveis com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

ALINE GONÇALVES DA SILVA
Pregoeira

ANEXO IV – MODELOS DE DOCUMENTOS

MODELO 01

DECLARAÇÃO
(MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017.
PROCESSO N° ____/2017.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, representada pelo _____ brasileiro, RG nº. _____, CPF nº. _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____-(endereço completo) declara para os devidos fins que na presente data a mesma se encontra enquadrada nos termos da Lei Complementar nº 123/06 de 14/12/2006, que trata das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estando apta portanto, a sua participação no Pregão Presencial nº ____/2017, junto ao Município de Edealina-GO.

Por ser verdade, firmo a presente para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

.....de.....de 2017

Responsável pela empresa, RG, CPF

Contador, CPF, CRC

MODELO 02

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC.
XXXIII, DO ART. 7º DA CF/88.**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017.

.....,inscrito no CNPJ Nº,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Edealina, ____ de _____ de 2017.

.....
(representante legal)

MODELO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017.

A licitante CNPJ/MF n°
..... por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da Lei, que, até, a presente data, não existe fato que invalide o seu Certificado de Registro Cadastral - CRC, ora apresentado para fins de habilitação no Pregão Presencial n° ____/2017, promovido pela Secretaria Municipal de Administração/Prefeitura da cidade de Edealina - Goiás.

Edealina, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Titular Legal da firma

Nome e Função

MODELO 04

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALIDADE DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que a validade da proposta apresentada não é inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Atenciosamente,

Edealina, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura

MODELO 05

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULO (S)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2017.

Em cumprimento ao Edital de Pregão Presencial nº ____/2017, declaramos, SOB AS PENAS DA LEI, que, caso seja declarado vencedor (a) do certame, disponibilizará para a Prefeitura Municipal de Edealina o (s) seguinte (s) veículo (s):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO
	Marca: Modelo: Ano de Fabricação: Ano Modelo:

(*) vide Anexo III do Edital.

Edealina, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante do licitante)

MODELO 06

MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA

PROPOSTA COMERCIAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA – GOIÁS.
PREGÃO PRESENCIAL N° ____/2017.
PROCESSO N° ____/2017.

_____, devidamente habilitado e qualificado nos autos da presente licitação, vem apresentar sua Proposta de Preços, nos termos do item V do Edital Pregão Presencial nº ____/2017, tipo menor preço por item, cujo objeto é LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS E DA REDE PÚBLICA, DURANTE O PERÍODO LETIVO DE 2017.

Nesse sentido, informamos que o nosso preço encontra-se abaixo apresentado:

Ítem	Descrição	Valor mensal
		R\$
		R\$
		R\$
	TOTAL	R\$

Nos valores ora apresentados já estão incluídos todos os nossos custos operacionais, inclusive os que versam sobre material, encargos sociais, financeiros, tributários e trabalhistas, ficando a Prefeitura Municipal de Edealina absolutamente isenta da responsabilidade de tais obrigações.

- Valor total da Proposta: R\$ (.....)

- Prazo de Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Apresentando sinceros votos de elevada estima e consideração, subscrevemo-nos atenciosamente,

Edealina, ____ de _____ de 2017.

.....
Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE EDEALINA E

.....

O **MUNICÍPIO DE EDEALINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede à _____, Edealina - Goiás, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, CNPJ/CPF nº _____, situado/domiciliado à _____, vencedor da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ____/2017, neste ato representado pelo Sr. _____, portador de documento de identidade nº _____, emitido por _____, doravante denominado apenas **CONTRATADO** resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente Contrato a locação de __ (____) veículo (s) para o transporte de alunos, no âmbito do Município de Edealina, conforme Anexos do Edital de Pregão Presencial nº ____/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO:

O preço mensal equivale a R\$..... (.....), estabelecido para o cumprimento do objeto do presente Contrato e apresentado pelo Proponente de acordo com o Anexo III do Edital.

§ 1º. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento e quaisquer outros encargos que incidir na execução do contrato.

§ 2º. Tomando-se por base o preço mensal apresentado na proposta, dá-se ao presente Contrato o valor anual de R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

O valor do contrato poderá ser reajustado, tomando-se por base a variação do Índice Geral de Preços – INPC/IBGE ou, na sua falta, de acordo com índice legalmente vier a lhe substituir.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento devido ao Contratado será efetuado, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/RPA/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO:

O prazo do presente contrato é de ____ (_____) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

O **CONTRATADO** além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal obriga-se a:

- I - manter durante toda a prestação do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de qualificação assumidas na licitação;
- II - respeitar e cumprir as Normas Administrativas em vigor na PREFEITURA MUNICIPAL DE EDEALINA;
- III - executar os serviços ora contratados, de acordo com os prazos e condições aqui estabelecidos;
- IV - facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- V - manter a frente dos serviços um representante credenciado por escrito, em tempo integral, capaz de responsabilizar-se pela direção dos serviços contratados e representá-la perante a CONTRATANTE;
- VI - acompanhar as aferições dos serviços procedidas pela CONTRATANTE, aprovando-os Boletins de Medição ou oferecendo, de imediato, as impugnações que julgar necessárias;
- VII - obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- VIII - responder por qualquer dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da prestação dos serviços previstos neste instrumento contratual;
- IX - obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias a prestação dos serviços;
- X - preservar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;
- XI - responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à prestação dos serviços contratados, como única e exclusiva empregadora;
- XII - providenciar a retirada imediata de qualquer preposto seu, cuja permanência no serviço seja considerada indesejável pela Fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE;
- XIII - apresentar, sempre que solicitada, a documentação relativa à comprovação do adimplemento de suas obrigações trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS;

- XIV - fornecer aos veículos, peças de manutenção, necessários à prestação de todos os serviços, conforme definido no Edital de Pregão Presencial;
- XV - retirar seus veículos e peças de manutenção, às suas expensas, após o término dos serviços ou rescisão do Contrato, no prazo fixado pela Fiscalização, findo o qual a CONTRATANTE fica com o direito de promover sua retirada, como lhe convier, depositando-os em mãos de terceiros e debitando as respectivas despesas à CONTRATADA;
- XVI - manter os veículos locados em perfeitas condições de funcionamento, segurança e higiene;
- XVII - cumprir e fazer com que o seu pessoal cumpra os procedimentos contidos no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/97).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I - pagar as despesas decorrentes da efetiva prestação dos serviços;
- II - fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a prestação completa dos serviços;
- III - informar ao CONTRATADO sobre quaisquer alterações de horários e rotinas de serviço;
- IV - proceder o acompanhamento dos serviços executados e emitir as comprovações, entregando-os ao CONTRATADO no 1º (primeiro) dia útil do mês seguinte;
- V - notificar, por escrito, ao CONTRATADO, defeitos e irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- VI - notificar por escrito, ao CONTRATADO, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- VII - Poderá a CONTRATANTE, por convenção entre as partes, fornecer combustível para execução dos serviços.

CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO:

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

Parágrafo único. O Contratado poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO:

A Fiscalização dos serviços ora Contratado será exercida pelo Gestor de Contrato designado por ato do Prefeito Municipal, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:

- I - transmitir ao Contratado as determinações que julgar necessárias;
- II - ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do Contratado, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;

III - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

IV - comunicar ao Contratado quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos programas dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

Parágrafo único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contratante, não eximirá o Contratado de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Edealina e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido ao Contratado o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO:

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Edéia, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Edealina, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
R.G.:

Nome:
R.G.: